

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2018
CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANDRÉ E PELA EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO
DE SOFTWARE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE
PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do CPF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 02.548.735/0001-80**, com sede na Praça Presidente Getúlio Vargas, 35, sala 906, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-925, representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador da Cédula de Identidade RG n.º 837.105, emitida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo (SPTC/ES), e do CPF n.º 985.971.757-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 16/2018, **Processo Administrativo CMSA n.º 0054/2017L**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 07/08/2018, a contar de 07 de agosto de 2021, a saber:

1.1.1. Do item “Locação do sistema para virtualização de processos administrativos com fornecimento de suporte técnico e manutenção” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, por um período de até 12 (doze) meses;

1.1.2. Do item “Operação assistida com disponibilização de 02 (dois) técnicos *“in loco”*” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, por um período de até 12 (doze) meses;

1.1.3. Do item “Aquisição máxima de 150 Certificados Digitais do tipo A3” pertencente ao Lote 3 objeto do contrato, prorrogação do prazo de entrega por um período de até 12 (doze) meses;

1.2. A INCLUSÃO de cláusula resolutiva para rescisão do contrato mediante aviso prévio de 05 (cinco) meses.

Tudo de acordo com a previsão contida na Cláusula V, item 5.2 e XII do contrato, conforme justificativas dos Fiscais do contrato, de fls. 1394 e 1410; manifestação da CONTRATADA, de fl. 1395; quadro demonstrativo de preços, de fls. 1414 a 1419; e Parecer Jurídico de fls. 1539 a 1561, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0054/2017L.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

1. Esta contratação terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de 07 de agosto de 2021, com **cláusula resolutiva**, até que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) meses da data de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **07/08/2021 a 06/08/2022**, é de **R\$ 160.988,69** (cento e sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:

1.1 Para o item “Locação do sistema para virtualização de processos administrativos com fornecimento de suporte técnico e manutenção” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, o valor de **R\$ 99.069,96** (noventa e nove mil sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

1.2. Para o item “Operação assistida com disponibilização de 02 (dois) técnicos *“in loco”*” pertencente ao Lote 1 objeto do contrato, o valor de **R\$ 61.918,73** (sessenta e um mil novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 64.395,51 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 453/2021, de 06/08/2021**, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 1563 do Processo Administrativo CMSA nº 0054/2017L, nos

termos previstos no artigo 57, inciso IV combinado com o art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 06 de agosto de 2021.
468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
(PEDRINHO BOTARO)

pela CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE AQUINO

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018 - Processo CMSA 0054/2017L.

OBJETO: Locação de software, visando à implantação de processo eletrônico.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 06 de agosto de 2021.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Pontes de Aquino

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 985.971.757-53

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.